



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O ABRAÇOS & MIMOS LDA

Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pelo Abraços & Mimos Lda.

1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, senhor Brigadeiro-General, José Alberto Dias Martins, e
- b) O **ABRAÇOS & MIMOS LDA**, contribuinte fiscal número 517 218 070, com sede na Rua do Taxa, n.º 3, 4710-448 Braga como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por Abraços & Mimos representado neste ato por Dra. Cleusa Marisa Camotim Soares Fernandes na qualidade Diretora Técnica, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



abraços
& mimos

2. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.ª, o acesso em condições especiais na área do Apoio Domiciliário, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A localização exata do ABRAÇOS & MIMOS é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Exército Português

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com o ABRAÇOS & MIMOS para efeito de fornecimento dos suportes adequados.
2. Adicionalmente, o EXÉRCITO PORTUGUÊS autoriza o ABRAÇOS & MIMOS a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários.
3. A realização de ações de informação pelo ABRAÇOS & MIMOS, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do EXÉRCITO PORTUGUÊS, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

Cláusula 3.ª

Procedimentos/Obrigações do ABRAÇOS & MIMOS

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.ª.



2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento.
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pelo ABRAÇOS & MIMOS ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada.
4. Enviar ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS.
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à do cônjuge e aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo.
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o EXÉRCITO PORTUGUÊS não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo.
4. O ABRAÇOS & MIMOS poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.



Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O EXÉRCITO PORTUGUÊS não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e o ABRAÇOS & MIMOS designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo.
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Confidencialidade no tratamento da informação e dados pessoais

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente protocolo, **os OUTORGANTES** obrigam-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, classificada pela entidade emissora de confidencial, na mais estrita confidencialidade, bem como a observar o regime legal da proteção de dados pessoais.
2. Ao abrigo do disposto no número anterior, **os OUTORGANTES** obrigam-se, designadamente:



abraços
& mimos

- a) Tratar os dados de modo conciliável com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- b) Conservar os dados apenas durante o período necessário, garantindo a sua confidencialidade;
- c) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- d) Assegurar que os respetivos trabalhadores que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do protocolo, cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente protocolo.

Cláusula 8.ª

Resolução e denúncia

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.ª deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pelo ABRAÇOS & MIMOS à generalidade dos seus clientes.
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula.

Cláusula 9.ª

Comunicações

O PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES obrigam-se a comunicar, um ao outro, qualquer alteração que ocorra na vigência deste protocolo, nomeadamente:



- a) De morada, telefone e endereço eletrónico;
- b) Situação de insolvência ou outra que coloque em causa a sua capacidade jurídica.

Cláusula 10.^a

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2023, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 12 de Outubro de 2023.

Pelo 1.º Outorgante


João Alberto do Nascimento
Ebe

2.º Outorgante


Ellen Catarina Motiu Henriques
Henriques

- Anexos:** **A** - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1^a
B - LOCALIZAÇÃO



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O ABRAÇOS & MIMOS LDA

ANEXO A

(condições a que se refere a cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais durante a sua vigência.

O ABRAÇOS & MIMOS, exerce a sua atividade no distrito de Braga e no distrito do Porto, na localização descrita no Anexo B.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes deste protocolo, deverá o Cliente identificar-se sempre que se apresente nas nossas receções.

O ABRAÇOS & MIMOS compromete-se a adotar as medidas e procedimentos necessários de forma a garantir que ela própria e os recursos afetos à execução do protocolo que acedam a dados pessoais dos funcionários do Cliente cumpram as obrigações de confidencialidade, de segurança, de acesso, alteração ou remoção pelos titulares relativas a esses dados, de acordo com a legislação em vigor para proteção de dados pessoais.



CONDIÇÕES

Os beneficiários deste Protocolo têm direito a descontos sobre os preços de tabela em vigor à data da aquisição do apoio domiciliário, nomeadamente:

SERVIÇOS	DESCONTO %
Apoio e Acompanhamento 24 horas	15%
Apoio na higiene e conforto pessoal	20%
Higiene da habitação	20%
Tratamento de roupa ao domicílio	20%
Apoio na refeição	20%
Reabilitação	10%
Serviços de saúde	10%
Estética ao domicílio - cabeleireiro, manicure, pedicure	10%
Turismo de saúde	5%
Venda de ajudas técnicas e Material Geriátrico	5%
Aluguer de ajudas técnicas e Material Geriátrico	10%

Vila Nova de Gaia, a 12 de Outubro de 2023:

Pelo 1.º Outorgante:

Pela

Pelo 2.º Outorgante:

Pela



abraços
& mimos



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O ABRAÇOS & MIMOS LDA

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

ABRAÇOS & MIMOS

ABRAÇOS E MIMOS

Sede

Rua do Taxa, n.º3

4710-448 Braga

Contactos: 256 791 5711/912 292 475

Email: direcaotecnica@abracosemimos.pt / geral@abracosemimos.pt

Site: www.abracosemimos.pt

